

Vara Única da Comarca de Cananéia/SP Edital de Praça e Intimação da(s) executada(s) **Steffie Margarete Braun (CPF 044.578.708-20)**, seu marido se casada for, bem como os eventuais credores hipotecários, nos autos da **Carta Precatória Cível** requerida por **Associação dos Amigos do Parque Residencial Santa Helena I**. Processo nº **0000051-94.2013.8.26.0118**. A Dra. **Fernanda Franco Bueno Cáceres**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca Cananéia, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **Da Praça** – A 1ª Praça terá início no dia **14/04/14**, às **15:00h** e se encerrará no dia **17/04/14** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **17/04/14**, às **15:01h** e se encerrará no dia **07/05/14**, às **15:00h**. **Do Condutor da Praça** – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893. **Do Valor** – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09. **Da Comissão** – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. **Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. **Dos Débitos** – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. **Do Acordo** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal. **Bem** – uma área de terreno, destacada de porção maior, situada na Vila Cabana, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cananéia e que assim se descreve, caracteriza e confronta: medindo 250,00m², tendo 10,00m de frente para a Rua Wilhelm Fridrich Kliemke; igual medida na linha de fundos, confinando com José Curci Filho (sucessor da Granipavi Imóveis Ltda); 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confinando também com a Granipavi Imóveis Ltda; localizado no lado esquerdo de quem vem da Rua Nino Cavagna, pela Rua Wilhelm Fridrich Kliemke, em direção a Rua Elio Boeira; distando 40,00 metros da esquina das citadas ruas Elio Boeira Wilhelm Friedrich Kliemke. Segundo avaliação feita por oficial de justiça, consta uma edificação com aproximadamente 100m². Objeto da matrícula nº 19.057 do CRI/Cananéia e cadastrada pela Municipalidade Local sob nº 0371.004.005. **Ônus** – Nada Consta. **Avaliação** realizada em junho/2011: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será devidamente atualizada na data da alienação judicial. Ficam a executada, seu marido se casada for, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC. Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Cananéia, 05.03.14.